CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Procedimento Licitatório n° 257/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
Contrato nº 132/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.240.632/0001-16, a Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro, CEP: 89.888-000, no Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Francisco Feitosa de Matos**, brasileira, solteiro, empresário, portador do RG nº 35.744.196-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 248.909.283-91, residente e domiciliado a Rua Pastor Antônio Polito, nº 62 – Conjunto Moradias União, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.730-300, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. - OBJETO

1.1. - Aquisição de materiais odontológicos, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e marcas abaixo mencionadas:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	15	KIT	Cimento Provisório Líquido e Pó. Especificações: composição pó - óxido de zinco: 80,81g%, sulfato de bário: 16,16g%, fosfato de cálcio: 2,02g% e acetato de zinco: 1,01g%; composição líquido - essência de cravo da índia (eugenol): 95,00g% e timol: 5,00g%; embalado individualmente; constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	AAF	R$ 33,33	R$ 499,95
29	3	GL	Detergente Enzimático 5 Enzimas (Protease, Peptidase, Amilase, Celulose e Lipase) - 5.000 ml. Especificações: detergente enzimático mínimo de 5 enzimas (protease, peptidase, amilase, celulose e lipase) 5.000 ml; embalagem com informações sobre modo de usar, restrições, toxicologia, nome do técnico responsável, registro no ministério da saúde, identificação do fabricante, número de lote e data de validade; validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	CICLO FARMA	R$ 130,00	R$ 390,00

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2020.10.05 11:50:21 -03'00'

36	30	RL	Fio Dental 100 Metros. Especificações: fio dental; encerado; em caixa com rolo de 100 m aproximadamente; fixado em cabo plástico flexível; constando externamente marca comercial, procedência e validade.	HIGIX	R$ 0,90	R$ 27,00
66	2	UN	Teste de Vitalidade Spray. Especificações: spray para teste de vitalidade endodôntico pulpar a -50°C para teste; frasco com 200 ml; constando externamente marca comercial; procedência de fabricação; embalado em material que garanta a integridade do produto; validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	IODONTOSUL	R$ 12,00	R$ 24,00

1.2. - A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS É ESTADUAL, REPASSADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 662/2019, PROCESSO Nº 2411288/2019.

2.0. - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 054/2020;
b-) Procedimento Licitatório n° 257/2020;
c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BENS E DO FORNECIMENTO

3.1. - Entregar o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

3.2. - Entregar os objetos em embalagem que não comprometa a sua integridade, atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade, marca, modelo, fabricante e validade.

3.3. - Sanar eventuais irregularidades que venham a ser identificadas pela **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo entregue.

3.4. - A entrega deverá ser realizada no Departamento de Assistência Odontológica, localizado na rua Alfredo Engler, 1.209 - Centro, das 07:00 às 10:30 horas e das 12:30 às 16:00 horas, mediante prévio contato com Dra. Liliam Paukowski de Sousa através do telefone (19) 3867-9821.

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2020.10.05 11:50:36 -03'00'

3.5. - Atender às disposições do item anterior em caso de entrega via correios ou transportadoras, essa que será devolvida se os objetos não estiverem de acordo com o estabelecido em contrato.

3.6. - A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. - O encerramento do prazo de validade do Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento do Contrato.

3.8. - A **CONTRATADA** do Contrato obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4.0. - DOS VALORES

4.1. - Os valores para a aquisições do objeto constantes em cláusula 1.1. são de: **Item 16,** com o valor unitário de R$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 499,95 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos); **Item 29,** com o valor unitário de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), totalizando R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais); **Item 36,** com o valor unitário de R$ 0,90 (Noventa centavos), totalizando R$ 27,00 (Vinte e sete reais); e **Item 66,** com o valor unitário de R$ 12,00 (Doze reais), totalizando R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE,** o qual perfaz o valor global de **R$ 940,95 (Novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**.

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 - Ficha 265 (Fonte 02) – RECURSO ESTADUAL.

5.0. - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Após efetuada a entrega, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal responsável e encaminhada a Secretária de Saúde para atesto e rubrica.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.2.1. - **A ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS É ESTADUAL, REPASSADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 662/2019, PROCESSO Nº 2411288/2019**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2020.10.05 11:50:45 -03'00'

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. - DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2020.10.05 11:50:55 -03'00'

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. - RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2020.10.05 11:51:05 -03'00'

10.0. - TOLERÂNCIA
10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. - VALOR DO CONTRATO
11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 940,95 (Novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. - VIGÊNCIA:
12.1. - Este contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. - FORO
14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391 Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391 Dados: 2020.10.05 11:51:16 -03'00'

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Francisco Feitosa de Matos
RG Nº: 35.744.196-5 - SSP/SP
CPF/MF Nº: 248.909.283-91

TESTEMUNHAS:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2020
Procedimento Licitatório nº 257/2020
Contrato n° 132/2020.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. – Itens: 16, 29, 36 e 66.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99
RG: 22.552.440-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/07/1971
Endereço comercial: Av. Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025
E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2020.10.05 11:51:59 -03'00'

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG:22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Francisco Feitosa de Matos
Cargo: Empresário
CPF: 248.909.283-91
RG: 35.744.196-5 - SSP/SP
Endereço residencial completo: Rua Pastor Antônio Polito, nº 62 – Conjunto Moradias União, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.730-300, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.
E-mail institucional: adm@higix.com.br
E-mail pessoal: dental@higix.com.br
Telefone(s): (49) -3648.0872 / 9934.0244
Assinatura: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391 Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391 Dados: 2020.10.05 11:51:47 -03'00'